



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 27/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 18/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 18/2025, QUE  
“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE  
COLOCAÇÃO DE QUADRO DE AVISOS NAS  
UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE CONTENDO  
INFORMAÇÕES SOBRE TODOS OS PROFISSIONAIS  
DE SAÚDE, DIARISTAS E PLANTONISTAS NO  
ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO  
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

### RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do vereador Divino Paulo de Aquino estabelece a obrigatoriedade de colocação de quadro de avisos nas unidades públicas de saúde do município, com informações acerca dos profissionais em trabalho.

### PARECER:

O presente Projeto de Lei está redigido em linguagem parlamentar e obedece à boa técnica legislativa.

Seu objetivo é estabelecer nas unidades do Sistema Único de Saúde do município, quadro de avisos em suas recepções, contendo informações sobre todos os profissionais de saúde diaristas e de plantão, disponíveis para atendimento ao público.

O projeto prevê também que a escala dos profissionais deve ser atualizada a cada troca de turno da escala de plantão e que caberá à Secretaria Municipal de Saúde regulamentar as penalidades administrativas decorrentes do descumprimento da Lei.

Segundo a justificativa que acompanha o projeto, a execução da proposta é “*justificada e procura ampliar a transparência para os usuários do SUS sobre as informações fundamentais para que recebam um atendimento de qualidade e acessível a todos os cidadãos, uma vez que todos têm direito de saberem por quem serão atendidos já na chegada à unidade de saúde*” e isso também “*permitirá um maior controle por parte da*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

*sociedade referente a adesão dos profissionais aos seus horários, e facilitará a fluidez dos atendimentos".*

Em reunião desta Comissão foi proposto pela Relatora uma emenda no art. 2º do PLO, atribuindo à Ouvidoria Municipal o recebimento de denúncias.

Segundo a assessoria jurídica do Legislativo o projeto está alinhado ao princípio da publicidade e transparência na administração pública, sendo constitucional, legal e adequado ao interesse público.

## CONCLUSÃO:

Face ao exposto conluso baseado no Parecer Jurídico, que o presente Projeto é plenamente regular e legal, não havendo empecilhos para sua aprovação.

Ana Claudia Gomes

Relatora

## Manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Aprovamos o Voto do Relator, transformando-o em Parecer desta comissão.

Enzo Peixoto de Almeida  
Presidente

Mauro Sérgio da Silva  
Membro

Bom Jardim de Minas, 08 de abril de 2025.